

**Programa Nacional de Consolidação do  
Pacto Nacional pela Gestão das Águas – PROGESTÃO**

**Relatório Progestão 2019 – 2º Ciclo**

**– 3º Período de Certificação –**

**GOIÁS**

**15 de abril de 2020**

## APRESENTAÇÃO

Esse relatório tem por finalidade reportar à Agência Nacional de Águas – ANA as informações atinentes ao Estado de Goiás quanto às Metas de Cooperação Federativa correspondentes ao terceiro período de certificação do segundo ciclo do Programa Progestão.

O Estado de Goiás aderiu ao Pacto Nacional pela Gestão das Águas por meio do Decreto Governamental nº. 8001, de 20 de Setembro de 2013, definindo que o órgão estadual de meio ambiente e recursos hídricos, atualmente Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMAD, seria a responsável pela coordenação das ações do Poder Executivo Estadual destinadas à implementação do Pacto, e que tal implementação observaria as metas de cooperação federativa e desenvolvimento institucional, acordadas com a União, por intermédio da Agência Nacional de Águas, e aprovadas pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos – CERHi.

Visando a consolidação deste pacto, o Estado de Goiás assinou com a Agência Nacional de Águas, tendo o Conselho Estadual de Recursos Hídricos como interveniente, o Contrato nº 113/ANA/2013 que objetivava a concessão de estímulo financeiro pelo alcance de metas de gerenciamento de recursos hídricos no âmbito do Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas – Progestão. Ao final do primeiro ciclo do Programa, que teve como vigência os exercícios de 2013 a 2016, o Estado de Goiás recebeu como estímulo financeiro pelo alcance de metas o valor de R\$ 3.350.469,60 (três milhões, trezentos e cinquenta mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos)

No ano de 2017, com o objetivo de dar continuidade ao Programa em seu segundo ciclo, a Agência Nacional de Águas celebrou com o Estado de Goiás o Contrato nº 059/2017/ANA – Progestão II, com vigência até 30 de setembro de 2022 e valor máximo possível de estímulo financeiro no montante de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais).

Naquele mesmo ano foi realizado o primeiro período de certificação referente ao segundo ciclo do Programa, cujo relatório final foi apresentado pelo Estado de Goiás em 2018, o que resultou em um repasse de R\$ 680.600,00 (seiscentos e oitenta mil e seiscentos reais) ao Estado, pelo alcance de 71,5% das metas pactuadas.

No exercício 2018 foi realizado o segundo período de certificação, tendo sido o relatório final apresentado pelo Estado em 2019 e resultado em um repasse de R\$ 652.028,80 (seiscentos e cinquenta e dois mil, vinte e oito reais e oitenta centavos), correspondentes ao alcance de 66,88% das metas pactuadas.

Para o exercício de 2019, correspondente ao terceiro período de certificação do segundo ciclo, apresenta-se este relatório final, com informações referentes às metas de cooperação federativa.

Como contextualização institucional referente à governança das águas no Estado de Goiás, cabe informar que em 25 de junho de 2019 foi aprovada a Lei Estadual nº 20.491, que estabeleceu a nova organização administrativa do Poder Executivo, criando e definindo as competências do órgão estadual de meio ambiente e recursos hídricos, denominado de Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMAD.

O desenho da nova Secretaria permitiu um arranjo institucional mais adequado à implementação da Política de Recursos Hídricos no Estado, com benefícios para toda a sociedade e para as relações com a rede de parceiros no âmbito do Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos. A SEMAD congrega competências relacionadas à Política Ambiental, de Recursos Hídricos e de Saneamento e, para tanto, foi reestruturada com a criação de subsecretarias, superintendências e novas gerências. Para o caso específico de recursos hídricos e saneamento foi estruturada uma Superintendência de Recursos Hídricos e Saneamento, com cinco gerências: Gerência de Outorga, Gerência Acompanhamento de Pós-outorga e Segurança de Barragens, Centro de Informações Meteorológicas e Hidrológicas de Goiás, Gerência de Instrumentos de Gestão e Gerência de Políticas de Saneamento e Resíduos Sólidos. A Superintendência é responsável pela execução das atividades ligadas à Política Estadual de Recursos Hídricos, seus instrumentos e sistema e à Política Estadual de Saneamento, além do acompanhamento e coordenação das ações relacionadas ao PROGESTÃO, PROCOMITÊS, PROGRAMA PRODUTOR DE ÁGUA e QUALIÁGUA.

Além da reforma administrativa, que permitiu uma melhor divisão das atribuições da Superintendência de Recursos Hídricos e Saneamento e, por consequência, um melhor acompanhamento da implementação da Política Estadual de Recursos Hídricos, alguns avanços consideráveis na governança das águas foram obtidos pelo Estado de Goiás no ano de 2019, merecendo destaque:

- Criação e estruturação de uma área exclusiva para o acompanhamento da implementação da Política Nacional de Segurança de Barragens, o que se deu por meio da Gerência de Acompanhamento de Pós-outorga e Segurança de Barragens;
- Publicação da Portaria que regulamenta a Lei nº 12.334/2010 no Estado;

- Lançamento do Sistema Estadual de Cadastro de Barragens, o qual permite a classificação das barragens no momento em que são cadastradas;

- Edição e publicação da Política Estadual de Segurança de Barragens;

- Realização de uma série de ações de fiscalização de barramentos, muitas com intervenções diretas, em articulação com a Defesa Civil, o Corpo de Bombeiros, Batalhão Ambiental e Polícia Civil;

- Implementação do WebOutorga como sistema para requerimento, cadastro e análise de pedidos de outorga de direito de uso de recursos hídricos de domínio do Estado de Goiás;

- Cadastramento de todas as outorgas vigentes emitidas pelo Estado no sistema CNARH 40 atendendo, simultaneamente, três frentes, quais sejam: consolidação dos dados para utilização no processo de elaboração dos Planos de Bacia; cumprimento da meta de integração dos dados de usuários no âmbito do PROGESTÃO e consolidação dos dados que servirão como base da estimativa de demanda de água no sistema WebOutorga, já em fase de implementação, além da adoção de uma estratégia que permite a inserção, no CNARH 40, de cada outorga emitida logo após o seu deferimento;

- Realização do cadastro para regularização de todos os usuários localizados nas bacias hidrográficas do Alto Rio Meia Ponte e Ribeirão Piancó, mediante sistema CADURH – Cadastro de Usuários de Recursos Hídrico;

- Conclusão da etapa e do produto Diagnóstico (Produto 2) dos Planos de Bacia das Unidades de Planejamento e Gestão de Recursos Hídricos afluentes ao Rio Paranaíba;

- Realização (organização, mobilização e condução) do processo eleitoral de renovação dos membros e eleição das novas diretorias dos quatro Comitês de Bacias Hidrográficas instalados no Estado;

- Criação do Comitê da Bacia Hidrográfica dos Afluentes Goianos do Rio Araguaia (CBH AGORA) mediante estudo técnico e justificativa elaborados pela SEMAD e aprovado pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos, aguardando apenas a publicação do Decreto para o início do processo de instalação;

- Coordenação das ações de enfrentamento à crise hídrica nas bacias hidrográficas dos rios Meia Ponte e Piancó em articulação com os Conselhos Estaduais de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, Comitês de Bacias Hidrográficas, Setores usuários de recursos hídricos, Polícias Civil e Militar e Corpo de Bombeiros. As ações de destaque foram: publicação de Decreto governamental declarando situação de emergência; publicação de deliberações do Comitês de

Bacias Hidrográficas e Resoluções dos Conselhos de Meio Ambiente e Recursos Hídricos definindo as diretrizes ao enfrentamento; publicação de Instruções Normativas da SEMAD estabelecendo restrições ao uso da água nas bacias; reuniões de mobilização com os usuários de recursos hídricos da bacia; cadastro dos usos irregulares; operações de reservatórios; monitoramento diário da vazão dos mananciais e divulgação à sociedade e ações de fiscalização.

Os contatos - áreas, responsáveis, telefones e e-mails - da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMAD seguem no **Anexo 19**.

A seguir são apresentadas as informações para cada uma das Metas de Cooperação Federativa.

## **METAS DE COOPERAÇÃO FEDERATIVA**

### **META 1.1 – INTEGRAÇÃO DOS DADOS DE USUÁRIOS DE RECURSOS HÍDRICOS**

O Estado de Goiás, como forma de integração dos dados de usuários de recursos hídricos, optou pela inserção dos mesmos diretamente na plataforma disponibilizada pela ANA, o CNARH 40.

Entre novembro de 2018 e novembro de 2019, no âmbito da contratação dos Planos de Bacia dos afluentes do rio Paranaíba, atuaram na SEMAD aproximadamente 12 bolsistas. Estes trabalharam com a inserção dos dados no CNARH 40 visando o atendimento a três frentes específicas: a consolidação dos dados para utilização no processo de elaboração dos Planos de Bacia; o cumprimento da meta de integração dos dados de usuários no âmbito do PROGESTÃO; e, a consolidação dos dados que alimentarão o sistema de outorga, já em fase de implementação.

No ano de 2019, fruto deste trabalho, todas as outorgas vigentes emitidas pelo Estado de Goiás foram cadastradas no sistema CNARH 40, ou seja, todos os dados disponíveis em seu banco de processos físicos foram consistidos e inseridos no referido sistema.

**I) Disponibilização no CNARH dos dados cadastrais de usuários de recursos hídricos de domínio estadual, regularizados ao longo do período, com base na Resolução CNRH nº 126/2011, considerando a verificação da consistência dos dados.**

**A. Disponibilização no CNARH dos dados cadastrais de usuários de recursos hídricos de domínio estadual, regularizados ao longo do período.**

O número de atos regularizados emitidos pelo Estado entre 01/01/2019 e 31/12/2019 foi de 1.361 (um mil trezentos e sessenta e um), que resultou em 971 (novecentos e setenta e um) atos inseridos no CNARH até 31/01/2020, conforme **Anexo 1**. A diferença se dá por uma questão de como os atos são cadastrados no sistema SGA da SEMAD (por finalidade de uso) e no sistema CNARH 40 e WebOutorga (por ponto de interferência). Com o início do funcionamento do sistema WebOutorga todos os atos passam a ser vinculados ao ponto de interferência, compatível com o Sistema REGLA da ANA.

No processo de migração de um sistema para o outro, em curso, todas as Portarias de outorga relacionadas com um mesmo ponto de interferência ou não foram cadastradas, ou se

estavam, foram excluídas, visando evitar superestimar o consumo de água em um determinado ponto, justificando, assim, a diferença dos quantitativos apresentados, mas ressaltando, novamente, que o cadastramento por meio do recém criado WebOutorga, já com os dados consistidos no CNARH 40, serão a base de estimativa de demanda para o novo sistema de outorga do Estado.

Isto posto, entende-se que a meta de cadastro no CNARH 40 de todos os usos regularizados no ano de 2019, considerando as interferências, foi plenamente cumprida.

## **B. Verificação dos parâmetros de consistência dos dados cadastrados no CNARH em função da qualidade do dado já disponibilizado a partir do 1º ciclo do Progestão.**

A lista com as interferências que tiveram os dados verificados no CNARH, num total de 352 interferências conforme identificado pela ANA, para fins de verificação da consistência, quanto à qualidade do dado, consta no **Anexo 2**.

Foi informado por e-mail, pela área responsável, quando do envio da lista, que as interferências para as quais se solicitava a consistência foram excluídas do CNARH 40, tendo em vista que se tratavam de cadastros antigos e que apresentavam mais inconsistências do que as informadas.

Possivelmente as inconsistências de maior vulto foram causadas pelo cadastramento do número de Portaria como sendo o número do Processo, por causar dificuldades de controle e verificação. Informa-se que essas inconsistências já seriam revistas e solucionadas.

Entende-se, portanto, que a exclusão pode ser considerada uma ação de consistência do dado quando seguida de um novo cadastramento, realizado de forma adequada.

O cadastramento destes processos foi tratado pela SEMAD como uma prioridade, não apenas pelo fato de compor metas do Progestão, mas principalmente por compor o banco de dados de demanda de água do novo sistema WebOutorga.

## **II) Complementação no CNARH de dados adicionais sobre águas subterrâneas referentes aos poços de usuários regularizados, considerando a verificação da consistência dos dados.**

### **A. Disponibilização no CNARH dos *Dados do Poço* das captações subterrâneas regularizadas ao longo do período.**

O número de poços regularizados pelo Estado entre 01/01/2019 e 31/12/2019 foi de 482 (quatrocentos e oitenta e dois), sendo que em sua totalidade foram inseridos no CNARH, conforme relação apresentada no **Anexo 3**.

**B. Verificação dos parâmetros de consistência dos *Dados do Poço* cadastrados no CNARH em função da qualidade do dado já disponibilizado a partir do 1º ciclo do Progestão.**

Entendeu-se que a consistência de dados deste item era a mesma do item anterior e, por não ser e por termos sido esclarecidos quanto ao item, a SEMAD se compromete a apresentar até o dia 24 de abril de 2020 a planilha com o detalhamento dos 55 registros para os quais deveria ser realizada a consistência.

## **META 1.2 – CAPACITAÇÃO EM RECURSOS HÍDRICOS**

### **I) Proposta do Plano de Capacitação, em conformidade com os componentes mínimos estabelecidos pela ANA.**

No ano de 2019 o Estado de Goiás avançou consideravelmente na elaboração do Plano, finalizando a sua proposta em 2020. A versão 1 da proposta do Plano de Capacitação, em conformidade com os componentes mínimos estabelecidos pela ANA, é apresentada nos **Anexos 4 e 6**.

### **II) Apreciação do Plano de Capacitação pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos.**

A apreciação do Plano de Capacitação pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos, bem como a programação anual das atividades, ocorrerá por meio de videoconferência ou *Ad referendum*, em razão das medidas de distanciamento e isolamento social adotadas pelo Governo do Estado em função da pandemia do COVID-19. Assim, em função da necessidade de apreciação pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos também das metas de gerenciamento de recursos hídricos em âmbito estadual, apresentaremos, no prazo estabelecido para o relatório das Metas Estaduais do Progestão, o relato da apreciação do Plano e da programação anual das atividades pelo Conselho.

### **III) Programação anual das atividades de capacitação previstas para o ano de 2020, em consonância com o Plano aprovado.**

A programação anual das atividades de capacitação previstas para o ano de 2020, em consonância com o Plano elaborado mas ainda aguardando apreciação pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos, é apresentado no **Anexo 5**.

Em função da necessidade de apreciação do Plano de Capacitação pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos, conforme detalhado no item anterior, a proposta do Plano bem como da programação anual das atividades, poderão sofrer alterações.

### **IV) Inserção dos dados no SabeRH comprovando a implementação das atividades previstas na programação anual de capacitação.**

Em razão da não existência de um Plano de Capacitação aprovado até este momento, entendemos que a exigência constante neste item não se aplica.

**V) Avaliação intermediária da execução do Plano de Capacitação.**

Em razão da não existência de um Plano de Capacitação aprovado até este momento, entendemos que a exigência constante neste item não se aplica.

### **META 1.3 – CONTRIBUIÇÃO PARA DIFUSÃO DO CONHECIMENTO**

As informações sobre a situação da gestão das águas no Estado de Goiás para subsidiar o Relatório “Conjuntura dos Recursos Hídricos no Brasil”, com os parâmetros e formato definidos nos modelos de planilhas anexas ao Ofício no 43/2019/SPR-ANA, após solicitação de dilação de prazo prontamente acatada pela área responsável da Agência Nacional de Águas, foram enviadas por e-mail, no dia 28/02/2020. O e-mail de confirmação do recebimento foi encaminhado à SEMAD por Laura Tillmann Viana (laura.viana@ana.gov.br) em 03/03/2020.

## **META 1.4 – PREVENÇÃO DE EVENTOS HIDROLÓGICOS CRÍTICOS**

**I) Manutenção corretiva de forma a garantir, mensalmente, um Índice de Transmissão e Disponibilização de Dados Telemétricos (ITD) das plataformas de coleta de dados das estações da Rede de Alerta, acordadas entre a ANA e os estados, maior ou igual a 80%, extraído do Sistema Gestor PCD disponibilizado pela ANA.**

**II) Definir os seguintes níveis de referência:**

- a) Cotas de atenção, alerta e inundação, preferencialmente com altimetria relativa ao nível médio dos mares, de 60% das estações consideradas prioritárias;**
- b) Níveis de alerta para estiagem, quando cabível, para rios e reservatórios.**

**IV) Produção de boletins diários (dias úteis), mensais e/ou sobre eventos críticos.**

As informações referentes à meta 1.4 são apresentadas nos **Anexos 7, 8, 9 e 10.**

## **META 1.5 – ATUAÇÃO PARA SEGURANÇA DE BARRAGENS**

**I) Ações implementadas para obtenção de outorgas, autorizações ou outros instrumentos de regularização dos barramentos, incluindo, quando for o caso, licenças ambientais.**

A planilha contendo a lista das 125 barragens regularizadas pelo Estado de Goiás no exercício de 2019, superior à meta estabelecida de 80 barragens, é apresentada no **Anexo 11**.

**II) Classificação das barragens quanto ao Dano Potencial Associado (DPA)**

Com a implantação do Sistema Estadual de Cadastro de Barragens, que possui funcionalidade de classificação do barramento no momento do cadastro, foram classificados 169 barramentos quanto ao Dano Potencial Associado - DPA, porém como a meta estabelece apenas a classificação de barramentos regularizados, foram classificados, quanto ao DPA, um total de quarenta (40) barramentos, sendo dezenove (19) DPA Alto, seis (6) DPA Médio, e quinze (15) DPA Baixo. As informações são apresentadas nos **Anexos 12 e 13**.

**III) Classificação das barragens submetidas à Lei nº 12.334/2010 quanto à Categoria de Risco (CRI).**

Com a implantação do Sistema Estadual de Cadastro de Barragens, que possui funcionalidade de classificação do barramento no momento do cadastro, foram classificados 169 barramentos quanto à Categoria de Risco - CRI, porém como a meta estabelece apenas a classificação de barramentos regularizados, foram classificados, quanto à CRI, quarenta (40) barramentos, sendo quinze (15) CRI Alto, dezessete (17) CRI Médio, e oito (8) CRI Baixo, cujas informações são apresentadas nos **Anexos 12 e 13**.

**IV) Melhorar a qualidade dos dados inseridos no SNISB tendo como meta um percentual de informações na categoria de qualidade boa acrescido em 10%.**

Foi melhorada a qualidade dos dados de quarenta (40) barramentos cadastrados no Estado de Goiás para o nível de qualidade "BOA". No **Anexo 14** é apresentada a informação detalhada.

**V) Regulamentação, no âmbito do Estado, da Lei nº 12.334/2010 em relação aos seguintes itens: Plano de Segurança de Barragem, Plano de Ação de Emergência (PAE), Inspeções Regular e Especial, e Revisão Periódica de Segurança de Barragem.**

Os regulamentos estaduais que atestam o cumprimento da meta são:

- Publicação da Portaria nº 146, de 22 de julho de 2019, que regulamentou, no âmbito do Estado, a Lei nº 12334/2010 em relação aos itens solicitados.

- Lei nº 20.758, de 30 de janeiro de 2020, que estabelece a Política Estadual de Segurança de Barragens.

A Portaria encontra-se no **Anexo 15** e a Lei que estabelece a Política Estadual de Segurança de Barragens no **Anexo 16**.

**VI) Disponibilização de informações necessárias para a elaboração do Relatório de Segurança de Barragens (RSB).**

As informações necessárias para a elaboração do Relatório de Segurança de Barragens (RSB) foram enviadas no dia 30/03/2020, via preenchimento de formulário eletrônico no aplicativo *google forms*.

**VII) Definição dos procedimentos para a fiscalização de segurança de barragens e dos critérios para priorizar as ações de fiscalização.**

**(5) Definir critérios e procedimentos de fiscalização da segurança de barragens por meio de Nota Técnica ou outro instrumento oficial.**

Os critérios e procedimentos já foram definidos e, por uma questão de segurança regulatória, será formalizado por meio de Instrução Normativa com previsão de ser publicada em abril de 2020. A Instrução Normativa estabelece em seu art. 16, Parágrafo único, que “A Semad deverá priorizar as vistorias e acompanhamentos das barragens que forem classificadas como Alto Risco e/ou Alto Dano Potencial.”

A minuta desta Instrução Normativa é apresentada no **Anexo 17**.

**(6) Apresentar o Plano Anual de Fiscalização para 2019 (PAF 2019).**

Devido ao fato do Plano de Segurança de Barragens ter sido implementado em julho de 2019, não houve a edição de um Plano anual de fiscalização específico relativo à segurança de barragens. Entretanto, as fiscalizações ocorreram conforme demandas decorrentes de denúncias e solicitações de empreendedores, órgãos de controle (MP) e Defesa civil, conforme apresentado na comprovação do item VIII.

**(7) Apresentar o Plano Anual de Fiscalização para 2020 (PAF 2020) com a avaliação da execução do PAF 2019.**

O planejamento para 2020 é de se fiscalizar 100% das barragens classificadas como Alto Risco e/ou Alto Dano Potencial, tendo sido já vistoriadas, até abril de 2020, um número de 42 barragens. As fiscalizações realizadas entre janeiro e março de 2020 são apresentadas na tabela 1.

Tabela 1. Fiscalizações de barragens realizadas de janeiro a março de 2020.

<b>Município</b>	<b>Quantidade de Barragens</b>
Água Limpa	1
Anápolis	1
Brazabrantas	2
Catalão	14
Cristalina	3
Goianésia	4
Goiânia	1
Guapó	1
Inhumas	1
Jaraguá	1
Nerópolis	1
Nova Veneza	1
Pontalina	7
Professor Jamil	1
Santa Bárbara de Goiás	1
Santa Cruz de Goiás	1
Goianira	1
Total de Municípios: 17	Barragens: 42

**VIII) Implementação das ações de fiscalização.**

**(8) Enviar relatório simplificados das fiscalizações realizadas em 2019, contendo principalmente as anomalias identificadas e as providências a serem tomadas.**

As informações simplificadas das fiscalizações de dez (10) barragens realizadas em 2019 são apresentadas na tabela 2.

Tabela 2. Relatório Simplificado das Fiscalizações Realizadas em 2019.

Municípios	Anomalias	Providências Tomadas
Amarinópolis - Barragem do Parque Ecológico Balbino	Barragem com erosões, surgências e vegetações irregulares no talude de jusante, com vertedouros em más condições e com as descidas da água destruídas, e ainda ausência de sistema de descarga de fundo	Elaboração de relatório de vistoria indicando irregularidades e recomendações aos empreendedores, tais como: Realizar o cadastro, regularizar quando a outorga e licença, contratar empresa de engenharia para fazer o laudo de estabilidade e obras de recuperação, e apresentar relatórios semanais comprovando a execução das obras de recuperação. O empreendedor público está realizando licitação para reforma do barramento.
Bela Vista - Barragem do Córrego Olaria	Barragem com processos erosivos em vários pontos do talude de jusante pelo afloramento da água, o barramento não possuía sistema de drenagem e foi usado material incorreto na construção do aterro	Os empreendedores foram notificados via ofício para: Deplecionar imediatamente o reservatório, realizar o cadastro, regularizar quando a outorga e licença, contratar empresa de engenharia para fazer o laudo de estabilidade e obras de recuperação, e apresentar relatórios semanais comprovando a execução das obras de recuperação – O empreendedor retirou todo o barramento e construiu nova Barragem.
Buriti Alegre - Barragem 01 Córrego Ribeirão das Antas	Barragem com percolação constante e agressiva na base do talude de jusante, bem como vestígios de galgamento de parte das estruturas, processos erosivos e de lixiviação de agregados a montante	Elaboração de relatório de vistoria indicando irregularidades e recomendações aos empreendedores, tais como: Realizar o cadastro, regularizar quando a outorga e licença, contratar empresa de engenharia para fazer o laudo de estabilidade e obras de recuperação, e apresentar relatórios semanais comprovando a execução das obras de recuperação. O empreendedor realizou a limpeza solicitada e executou dreno e sistema de controle de percolação no talude de jusante e ampliação do vertedouro.
Buriti Alegre - Barragem 02 Córrego Ribeirão das Antas	Barragem com vegetações irregulares no talude de jusante, e falta de proteção (efeito onda) no talude de montante	Elaboração de relatório de vistoria indicando irregularidades e recomendações aos empreendedores, tais como: Realizar o cadastro, regularizar quando a outorga e licença, contratar empresa de engenharia para fazer o laudo de estabilidade e obras de recuperação, e apresentar relatórios semanais comprovando a execução das obras de recuperação. O empreendedor executou a limpeza dos taludes e instalação de rip-rap.
Goianápolis - Barramento B1 no Ribeirão Bom Sucesso	Barragem com vegetações irregulares no talude de jusante e falta de proteção (efeito onda) no talude de montante	Elaboração de relatório de vistoria indicando irregularidades e recomendações aos empreendedores, tais como: Realizar o cadastro, regularizar quando a outorga e licença, contratar empresa de engenharia para fazer o laudo de estabilidade e obras de recuperação, e apresentar relatórios semanais comprovando a execução das obras de recuperação. O empreendedor executou a limpeza dos taludes e implantou sistema de descarga de fundo por sifonamento.

Municípios	Anomalias	Providências Tomadas
Goianópolis - Barramento B2 no Ribeirão Bom Sucesso	Barragem com vários pontos de infiltração de considerável proporção, que poderia evoluir rapidamente para erosões tubulares	Elaboração de relatório de vistoria indicando irregularidades e recomendações aos empreendedores, tais como: Realizar o cadastro, regularizar quando a outorga e licença, contratar empresa de engenharia para fazer o laudo de estabilidade e obras de recuperação, e apresentar relatórios semanais comprovando a execução das obras de recuperação. O empreendedor retirou o barramento original e executou novo barramento.
Goianópolis - Barramento B3 no Ribeirão Bom Sucesso	Barragem com vegetações irregulares no talude de jusante e falta de proteção (efeito onda) no talude de montante	Elaboração de relatório de vistoria indicando irregularidades e recomendações aos empreendedores, tais como: Realizar o cadastro, regularizar quando a outorga e licença, contratar empresa de engenharia para fazer o laudo de estabilidade e obras de recuperação, e apresentar relatórios semanais comprovando a execução das obras de recuperação. O empreendedor executou a limpeza dos taludes e implantou sistema de descarga de fundo por sifonamento.
Goiatuba – Barragem 1 de terra do córrego D’Antas	Barragem com vegetações irregulares nos taludes de montante e jusante, e falta de proteção (efeito onda) no talude de montante	Elaboração de relatório de vistoria indicando irregularidades e recomendações aos empreendedores, tais como: Realizar o cadastro, regularizar quando a outorga e licença, contratar empresa de engenharia para fazer o laudo de estabilidade e obras de recuperação, e apresentar relatórios semanais comprovando a execução das obras de recuperação. O empreendedor executou a limpeza dos taludes.
Goiatuba – Barragem 2 de terra do córrego D’Antas	Barragem com percolação, erosões e vegetações irregulares no talude de jusante, falta de proteção (efeito onda) no talude de montante, grandes infiltrações próximas ao sistema de descarga de fundo, e vertedouro com dimensões irregulares	Elaboração de relatório de vistoria indicando irregularidades e recomendações aos empreendedores, tais como: Realizar o cadastro, regularizar quando a outorga e licença, contratar empresa de engenharia para fazer o laudo de estabilidade e obras de recuperação, e apresentar relatórios semanais comprovando a execução das obras de recuperação. O empreendedor executou a limpeza dos taludes e contratou empresa para recuperação da barragem.
Palmeiras de Goiás – Barragem da Estância Dom Carlos	Barragem com pontos localizados de desníveis na crista, ausência de proteção (efeito onda) no talude de montante, erosões, percolações e vegetações irregulares no talude de jusante, e ausência de sistema de descarga de fundo	Elaboração de relatório de vistoria indicando irregularidades e recomendações aos empreendedores, tais como: Realizar o cadastro, regularizar quando a outorga e licença, contratar empresa de engenharia para fazer o laudo de estabilidade e obras de recuperação, e apresentar relatórios semanais comprovando a execução das obras de recuperação. Até o momento o empreendedor não atendeu as orientações da Semad e responde processo administrativo.

**(9) Apresentar proposta de oficina a ser promovida pelo estado em 2020. A oficina deve ser oferecida aos fiscalizadores, empreendedores, bem como outras instituições envolvidas com segurança de barragens no estado e deve constar na programação de capacitação para 2020.**

A SEMAD não só já realizou uma Oficina sobre segurança de barragens, como também já programou a realização de uma segunda Oficina.

Em fevereiro de 2020 foi realizada Oficina que teve como objetivo apresentar e debater o normativo de segurança de barragem - Portaria nº 146/2019 – para todos os técnicos da área de fiscalização da SEMAD (23 servidores), com a participação de bombeiros militares/Defesa Civil estadual (02 servidores) para apresentação de aspectos e parâmetros a serem verificados durante as vistorias e fiscalizações em barragens no Estado de Goiás. Na ocasião foram apresentados todos os aspectos referentes ao Plano Estadual de Segurança de Barragens, que envolve um sistema de cadastro, normativos e parceria de atuações entre as entidades. A figura 1 apresenta a foto do evento.



Figura 1. Oficina sobre Portaria nº 146/2019

A Oficina também promoveu um nivelamento entre as equipes de fiscalização mais diretamente ligada à segurança de barragens com os demais técnicos fiscais, que eventualmente se deparam com barragens a serem fiscalizadas. Foram apresentados os casos mais críticos encontrados ao longo de 2019 como forma de exemplificar a realidade encontrada nos barramentos em nosso Estado e tornar o encontro mais didático.

A Portaria nº 146/2019-Semad, por uma questão de atualização legal, está sendo revista de maneira a se adequar à nova lei de segurança de barragens, Lei nº 20.758, publicada em 30 de janeiro de 2020.

Nesse sentido, está sendo programada nova Oficina para junho de 2020 visando a divulgação do novo instrumento normativo, que está previsto para ser publicado ainda no primeiro semestre de 2020.

Esta oficina contará com a participação dos agentes internos fiscalizadores, empreendedores/consultores ambientais e outras instituições públicas envolvidas com o tema segurança de barragens.

Serão abordados, ao longo de uma carga horária de no mínimo 20h00, os seguintes temas:

- Conceitos básicos de segurança de barragens
- Sistema de Cadastro de Barragens
- Legislação aplicada a barragens
- Segurança / Outorga / Licenciamento
- Fiscalização e sanções administrativas

## APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO PROGESTÃO ATÉ DEZEMBRO DE 2019

Tendo em vista que o Contrato estabelece que cabe à entidade estadual aplicar os recursos do Progestão exclusivamente em ações de gerenciamento de recursos hídricos e de fortalecimento do Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos, foi solicitada informação **sobre a aplicação do saldo dos recursos do Progestão transferidos ao Estado até dezembro de 2019**, especificando os valores gastos, transferidos e o saldo dos recursos Progestão no ano, incluindo os rendimentos. A planilha completa é apresentada no **Anexo 18**. A tabela 3 apresenta um resumo das informações financeiras relativas ao Contrato.

Tabela 3. Resumo das aplicações dos recursos e saldo financeiro em dezembro de 2019

<b>APLICAÇÃO DOS RECURSOS PROGESTÃO (resumo)</b>	<b>2019</b>
<b>RECEITA</b>	
Saldo dos recursos Progestão transferidos ao estado até 2018 (incluídos rendimentos)	R\$ 1.228.442,01
Parcela PROGESTÃO transferida em 2019	R\$ 652.028,80
Rendimentos em 2019	R\$ 23.178,43
<b>DESPESAS</b>	
Diárias (Custeio da participação de servidores no ENCOB)	R\$ 7.980,00
Passagens	
Material de consumo	
Aquisição de equipamentos e material permanente	
Contratação de pessoal	
Contratação de estudos e projetos	
Contratação de planos de bacias hidrográficas	
Manutenção das estações da rede hidrometeorológica	
Despesas realizadas com comitês e CERH	
Ações de capacitação e treinamento	
Serviços de comunicação	
Serviços de informática	
Realização de eventos	
Reforma ou locação de imóveis	
Outras despesas	
<b>TOTAL RECEITAS</b>	<b>R\$ 1.903.649,24</b>
<b>TOTAL DAS DESPESAS</b>	<b>R\$ 7.980,00</b>
<b>SALDO PROGESTÃO 2019</b>	<b>R\$ 1.895.669,24</b>

## **LISTA DE ANEXOS**

ANEXO 1 – Lista dos Usuários Inseridos no CNARH – 1.1.A

ANEXO 2 – Lista Parâmetros Consistidos – 1.1.A

ANEXO 3 – Lista dos Usuários Inseridos no CNARH Subterrânea – 1.1.B

ANEXO 4 – Plano de Capacitação – 1.2

ANEXO 5 – Programação Anual de Capacitação 2020 – 1.2

ANEXO 6 – Quadro Síntese do Plano de Capacitação em Recursos Hídricos – 1.2

ANEXO 7 – Relatório de Consolidação 2019 – CIMEHGO – 1.4

ANEXO 8 – Levantamento Nível de Referência Estação Ribeirão Antas (60431500) – 1.4

ANEXO 9 – Modelo Boletim Informativo – Previsão Tempo para o Estado – 1.4

ANEXO 10 – Modelo Boletim Informativo – Meia Ponte – 1.4

ANEXO 11 – Barragens Outorgadas 2019 – 1.5

ANEXO 12 – Relatório de Barragens Classificadas – 1.5

ANEXO 13 – Segurança de barragens 2019 - Planilhas 1 e 2 – 1.5

ANEXO 14 – Melhoria da Qualidade dos Dados no SNISB – 1.5

ANEXO 15 – Portaria nº 146/2019 – 1.5

ANEXO 16 – Lei Estadual nº 20.758/2020 – 1.5

ANEXO 17 – Minuta Instrução Normativa Segurança de Barragens 2020 – 1.5

ANEXO 18 – Planilha de Aplicação dos Recursos Progestão até Dezembro de 2019.

ANEXO 19 – Lista de contatos da SEMAD